



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 212/2015  
Processo n. 125.748/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2016**

Ao(s) quatro dia(s) do mês de maio de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a DIVCAPITAL COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA - ME, situada no SIA Trecho 2, Lotes 1085 a 1095, CEP: 71200-020, telefone (61) 3346-7163, inscrita no CNPJ sob o n. 14.135.668/0001-50, e neste ato representada por sua procuradora, a senhora SERGIANE SILVA SAMPAIO, residente e domiciliada em Brasília, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 212/2015, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 212/2015, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para **fornecimento e montagem de mobiliário para diversos setores da Câmara dos Deputados, tais como superfícies de trabalho, painéis divisórios, mesas de reunião, gaveteiros e estantes**, de acordo com o quadro a seguir:

Grupo único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S40.60	U	35	60,00
2	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S60.60	U	25	65,00
3	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S80.60	U	15	72,00
4	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S100.60	U	100	120,00
5	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S120.60	U	250	100,00
6	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S140.60	U	100	111,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 212/2015  
Processo n. 125.748/2015

Grupo único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
7	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S90.70	U	80	89,00
8	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S100.70	U	20	410,00
9	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S120.70	U	30	110,00
10	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S140.70	U	40	550,00
11	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S140.140.60	U	200	283,00
12	SUPERFÍCIE DE TRABALHO S120.140.60	U	250	150,00
13	PAINEL DIVISÓRIO D40.90	U	20	600,00
14	PAINEL DIVISÓRIO D60.90	U	150	350,00
15	PAINEL DIVISÓRIO D80.90	U	25	500,00
16	PAINEL DIVISÓRIO D100.90	U	20	700,00
17	PAINEL DIVISÓRIO D40.110	U	100	370,00
18	PAINEL DIVISÓRIO D60.110	U	600	300,00
19	PAINEL DIVISÓRIO D80.110	U	400	350,00
20	PAINEL DIVISÓRIO D100.110	U	30	900,00
21	PRATELEIRA METÁLICA PARA COMPOSIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	PÇ	400	91,00
22	PAINEL FRONTAL PF80	U	30	100,00
23	PAINEL FRONTAL PF90	U	50	101,00
24	PAINEL FRONTAL PF100	U	100	207,00
25	PAINEL FRONTAL PF120	U	150	256,00
26	PAINEL FRONTAL PF140	U	150	250,00
27	PÉ-PAINEL DE 60 cm	U	100	345,00
28	PAINEL LATERAL PL60	U	20	250,00
29	PAINEL LATERAL PL100	U	30	500,00
30	PAINEL LATERAL PL120	U	30	550,00
31	PAINEL LATERAL PL140	U	20	600,00
32	PÉ METÁLICO (PM) PARA COMPOSIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	PÇ	450	100,00
33	PÉ TRIANGULAR PARA COMPOSIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	U	50	113,00
34	CONEXÃO CIRCULAR	PÇ	60	300,00
35	SUPERFÍCIE CIRCULAR DE REUNIÃO	PÇ	10	350,00
36	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	U	20	1.000,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 212/2015  
Processo n. 125.748/2015

Grupo único	Descrição	Unidade	Quantida de	Valor unitário (R\$)
	- MR200.100			
37	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MR240.100	U	10	1.000,00
38	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO - MR300.100	U	5	3.630,00
39	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO - MR360.120	U	5	4.000,00
40	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO - MR440.120	U	5	7.139,00
41	MESA CIRCULAR PARA REUNIÃO - MRC120	U	30	780,00
42	MESA CIRCULAR PARA REUNIÃO - MRC100	U	15	740,00
43	GAVETEIRO GV56	U	500	290,00
44	MINIGAVETEIRO MGV56	U	100	300,00
45	ARMÁRIO BAIXO AB75	U	150	290,00
46	ARMÁRIO ALTO PARA COMPOSIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	U	250	490,00
47	ARMÁRIO MÉDIO PARA COMPOSIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	U	20	450,00
48	ESTANTE COM PORTA NA PARTE INFERIOR PARA COMPOSIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	U	20	600,00
49	ESTANTE PARA COMPOSIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	U	15	550,00
50	MESA REGULÁVEL	PÇ	20	1.200,00
<b>TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.491.420,00</b>				

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse cotar bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro de reserva.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E MONTAGEM**

O fornecimento e a montagem do mobiliário deverão ser efetuados por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega e Montagem de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela, à qual se anexará o projeto de layout do item requisitado.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 212/2015  
Processo n. 125.748/2015

Montagem de Material será solicitado, no mínimo, o quantitativo de 2% (dois por cento) do total de itens.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega e montagem não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega e Montagem de Material. Esta confirmação deve ser imediatamente após o envio da Requisição.

Parágrafo terceiro – O material objeto desta ata deverá ser entregue/montado conforme programação da Coordenação de Projetos – DETEC e projeto de layout apresentado juntamente com a requisição, em Brasília-DF, em dia de expediente normal, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo quarto – A montagem será realizada durante o horário de expediente da Câmara; a critério do Órgão Responsável, poderá ser feita em horário noturno ou fins de semana/feriados.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a)descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 212/2015  
Processo n. 125.748/2015

casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas do subitem 4.1 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Caso a licitante convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

Parágrafo sexto – Ocorrendo a hipótese referida no parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo sétimo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue e/ou montado com atraso, de acordo com o estabelecido no item 6 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo oitavo – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo nono – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo décimo – A Requisitada será também considerada em atraso se entregar e/ou montar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer a montagem dentro do



período remanescente do prazo de entrega e montagem fixado na proposta.

Parágrafo décimo primeiro – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa nº 34/2003.

Parágrafo primeiro – A Requisitada deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender as aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e à concordância do fornecedor.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 212/2015  
Processo n. 125.748/2015

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante convocada, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

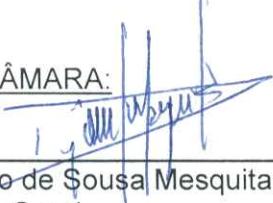
**CLÁUSULA NOVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

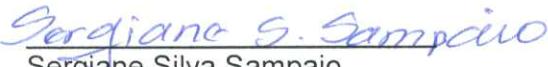
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 7 (sete) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 04 de maio de 2016.

Pela CÂMARA:

  
Romulo de Sousa Mesquita  
Diretor-Geral  
CPF n. 443.493.351-53

Pela EMPRESA VENCEDORA:

  
Sergiane Silva Sampaio  
Procuradora  
CPF n. 498.042.861-49

Testemunhas:

1)   
2) 